

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBEMOS
06.09.83
SECRETARIA DE CONCILIAÇÃO

90

PROC. N.º 522/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. PAULO CRVAL P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por

FELISBERTO JOSÉ GOMES FILHO contra
DR. HÉLIO ROSA

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUPRA

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS.....Cr\$ 240.000,00

esf.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 522/83

Recebido em 23/06/83

Ass.:

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho de 1983

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
FELISBERTO JOSÉ GOMES FILHO

(Reclamante)
Agricultor, Desquitado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Resid: Estr. Ttapui-Sta. Rita-CANOAS =RS portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

Dr. HÉLIO ROSA
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Hôspital N. Sar. Graças em CANOAS ou sua propr. antigo Km 23
(Rua Santos Ferreira, 1864-CANOAS) (Rua e número) estrada Tabai-Canoas-RS

DECLARANDO:

QUE combinou com o reclamado, em outubro de 1982, o seguinte: trabalhar aproximadamente 5 quadras de terra para plantar milho; que trabalharia a terra com trator de sua propriedade, cuidaria da planta após nascer, até a colheita; que no final, colheria o milho e daria 20% da produção ao reclamado;

QUE o reclamante trabalhou 5 quadras de terra com o seu trator, plantou o milho e cuidou dele até o fim;

QUE quando da colheita o reclamado não o deixou efetuar dita colheita, tendo ele reclamado colhido o milho e ficado com toda a produção para si.

RECLAMA:

SERVIÇOS PRESTADOS (80 horas de trator gastas para preparar a terra - 5 quadras, onde foi plantado o milho) à base de, na época, Cr\$3.000,00 por hora..... Cr\$240.000,00

TOTAL Cr\$240.000,00

CERTIFICADO
CERTIFICADO que foi designada audiência
às 14 horas do dia 06/10/83, ficando
o Reclamante

de acordo com a designação, e de que deverá trazer as provas
que tiver e vir acompanhado de testemunhas, estas
no máximo de três, e também de que, pelo seu não
comparecimento, a reclamatória será arquivada.

Em 23 de junho de 1983
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias

[Handwritten signature]

CERTIFICADO
CERTIFICADO que foi exp. notificação
à pessoa, por via postal e AR. n.º 656735
p/ rua Santos Ferreira, n.º 1864 - baneiras

Dou fe.
Em 23 / 06 / 1983
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias

JUNTADA
Faço juntada da copia da
notif. de fls 03.
Em 08 de Julho de 1983
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

03
①

Proc.nº 522/83

NOTIFICAÇÃO

SR. **DR. HÉLIO ROSA**

ASSUNTO: **Hospital N. Sra. Graças - Canoas - ou sua Prop. antigo Km 23**
Reclamação Trabalhista **estrada Tabai - Canoas. - RS.**

PARTES: Reclamante: **FELISBERTO JOSÉ GOMES FILHO**

Reclamado: **DR. HÉLIO ROSA**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de..... **Montenegro-RS.**..... na rua **Capitão Cruz**....., nº **1643**....., no dia **seis**..... (**06**) do mês de..... **Setembro/83**....., às **quatorze**..... (**14:00**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá apresentar o CGC ou CPF nesta Secretaria,

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando

as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

..... **Montenegro, 23** de **junho** de 19 **83**


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Eletor da Secretaria

esf.

JUNTADA

Faço juntada do AR abaixo.

Em 13 de julho de 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	DR. HELIO ROSA	-Hospital N. Sra. das Graças			
	ENDEREÇO	Rua Santos Ferreira, nº 1864				
	CEP	92.000	CIDADE	CANOAS	ESTADO	RS
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	656735				
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$					
	NATUREZA DO OBJETO					
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO					
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	Montenegro, 08.07.83				
UNIDADE DE POSTAGEM						

PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO CANOAS 11 JUL 1983 RS	
	LOCAL E DATA		11-07-83
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		<i>Helio Rosa</i>
	ASSINATURA DO EMPREGADO		<i>[Assinatura]</i>

7530-006-0410

A6-105x148 mm

JUNTADA

Faço juntada da ata As 04

Em 06 de Setembro 1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

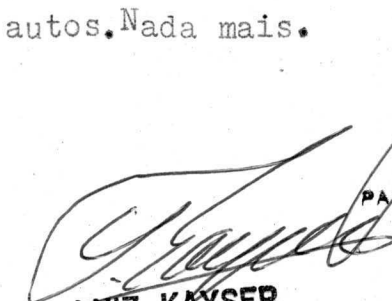


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

04

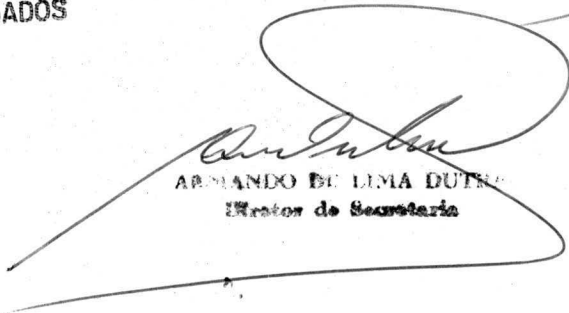
PROCESSO Nº 522/83

Aos **seis** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e **oitenta e três**, às **catorze e quarenta cinco** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho **Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES** e dos Srs. Vogais **VITOR HUGO AITA**, dos empregadores, e **LUIZ KAYSER**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **FELISBERTO JOSÉ GOMES FILHO**, reclamante e **HELIO ROSA**, reclamada para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Ausentes as partes. A Junta determinou o arquivamento da ação. Custas de Cr\$... 10.128,00 calculadas sobre o valor do pedido, pelo reclamante que é dispensado do pagamento. Nada, digo, Se não houver recurso archive-se os autos. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS


PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Escrivão de Secretaria

CERTIDÃO
CERTIFICO que decorreu o prazo
legal sem interposição de recurso.

Em 19 / 09 / 19 83.

[Handwritten signature]
.....
MANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste dia 5
arquivado o presente pro
cedimento a ato
de nº 04.

Dou fé.

Em 19 / 09 / 19 83.

[Handwritten signature]
.....
MANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria